

DECISÃO Nº 01/2020 – COLEGIADO PROFEPT-IFAM

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, neste ato como Presidente do Colegiado, órgão de caráter deliberativo do ProfEPT, no uso de suas atribuições,

DECIDE

Definir, conforme Reunião do Colegiado reunido por meio remoto, com uso da Plataforma Google Meets no dia 27 de maio de 2020, considerando a excepcional situação de pandemia por coronavírus e conforme recomendação da Portaria Capes nº 36 de 19 de março de 2020, os procedimentos para a realização de Bancas de Qualificação e Defesa de Dissertação integralmente a distância, por meio de tecnologia de informação e comunicação e a Portaria IFAM/PPGI nº 02/2020 - PPGI, de 02 de abril de 2020 que autorizou a realização de bancas de qualificação ou defesa final de pós-graduação no âmbito do Instituto Federal do Amazonas, de modo não presencial, que:

- 1º A realização dos exames de qualificação e de defesa final de trabalho de conclusão de curso perante banca examinadora aconteçam na forma de videoconferência ou similar, com a participação remota de examinadores, enquanto perdurar as medidas preventivas relacionadas ao Covid19;
- 2º O professor(a) orientador(a) deve preencher e enviar à Coordenação Acadêmica Local os documentos de solicitação de banca examinadora para qualificação/defesa;
- 3º É de responsabilidade do professor(a) orientador(a) gerenciar os contatos *online* com os integrantes das Bancas Examinadoras, objetivando a devida instalação e efetivação das Sessões de Exames de Qualificação e Defesas de Dissertação;
- 4º Os requerimentos de Exame de Qualificação (turma 2019) e os de alteração nos nomes dos integrantes de banca para defesa final (turma 2018) deverão ser submetidos ao Colegiado que fará as devidas análises considerando a área de formação e atuação dos membros e sua relação com a temática de investigação do mestrando, assegurando o atendimento ao disposto nos artigos 16 e 20 do Regulamento Nacional do ProfEPT;
- 5º Os requerimentos de **Exame de Qualificação** e de **Defesa Final** deverão ser enviados à Coordenação Acadêmica Local do ProfEPT com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para que sejam providenciadas a tramitação junto ao Colegiado e a elaboração das cartas-convite. Nesse prazo já se considera o tempo de 20 a 30 dias para os membros da banca.
- 6º Durante a vigência desta Decisão, as solicitações e encaminhamentos dos textos ou outros documentos para os Exames de Qualificação e Defesas de Dissertações, deverão ser feitos em formato eletrônico (arquivos Word ou PDF) e enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico do ProfEPT-IFAM, a saber: profepifam@ifam.edu.br.

- 7º As **sessões de defesa de dissertação** realizadas por meio remoto, deverão utilizar plataformas que permitam o acesso ao público externo. O link poderá ser criado pela Secretaria e/ou Coordenação do ProfEPT-IFAM ou pelo presidente da banca, sendo que nesta condição deverá ser incluído no requerimento;
- 8º Recomenda-se que orientações referentes ao uso das ferramentas/plataformas sejam repassadas aos membros da banca, agendando a testagem dos equipamentos com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes dos horários marcados;
- 9º As fases de apresentação e arguição das **Sessões de Defesa Final** devem ser abertas ao público externo, enquanto a fase de julgamento deve ser realizada em sessão secreta, isto é, sem acesso do público externo. Recomenda-se que cada membro da banca utilize de 20 a 30 minutos para arguição.
- 10º As sessões secretas de avaliação dos membros da banca deverão utilizar preferencialmente outra plataforma, por exemplo, o *whatsapp*, para evitar a dispersão dos participantes;
- 11º O presidente da banca examinadora poderá adotar, para fins de assinatura dos documentos finais gerados com a defesa, assinaturas digitais de cada membro da comissão avaliadora ou assinaturas à caneta e digitalização do documento na forma eletrônica e envio do documento final ao presidente da banca, conforme estabelecido no artigo 4º da Portaria IFAM/PPGI nº 02/2020;
- 12º Os documentos físicos da qualificação/defesa, devidamente assinados, devem ser entregues à Coordenação Acadêmica por email;
- 13º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do ProfEPT-IFAM, que poderá fixar normas complementares a esta Decisão.
- 14º A vigência desta decisão ocorre a partir de sua deliberação pelo Colegiado de Curso do ProfEPT, em razão da excepcionalidade e urgência, e finda em data definida em Atos do Reitor ou do Conselho Superior ou da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFAM ou da Direção Geral do Campus Manaus Centro.

Manaus, 27 de maio de 2020.



Profa. Dra. Deuzilene Marques Salazar
Coordenadora do ProfEPT/IFAM/CMC

Portaria nº 1.150 – GAB/DG/CMC/IFAM, de 31.08.2018